



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

MATRIZ DO POVOAMENTO NACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito "ANTECIPAÇÃO DE RECEITA", no valor de Ncz\$: 23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de Cruzados Noves).

ARTIGO 2º) - A Operação a que se refere o Artigo anterior terá prazo para pagamento até Janeiro de 1991.

ARTIGO 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular quotas do "ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias" para garantia do Crédito de que trata esta Lei.

ARTIGO 4º) - Os encargos da Operação de que trata esta Lei serão os em vigor no Mercado Financeiro permitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, correndo as despesas à conta das Dotações Orçamentárias Próprias, até a sua quitação.

ARTIGO 5º) - Os recursos obtidos através da Operação de Crédito de que trata a presente Lei serão aplicados na concretização dos projetos de Saneamento Básico, Calçamento, a satisfação de indenizações trabalhistas e outros encargos.

ARTIGO 6º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares para atender às despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 16 DE JANEIRO DE 1.990.

IVO FERREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal